



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 01/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Lilian Fontoura Depiere, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a **Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva (CR) de profissionais**, consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde: Micro área 01 – ESF V Zona Oeste, Agente Comunitário de Saúde – Micro área 01 – ESF II Zona Sul, Micro área 02 – ESF Novo Milênio, Micro área 06 – ESF IV Interior, Micro área 08 – ESF V Zona Sul, Micro área 18 – ESF Leste, Micro área 22 – ESF VI Centro, Micro área 23 – Centro; Agente de Combate às Endemias; Agente Visitador do PIM; Assistente Social, Auxiliar Administrativo; Encarregado de Produção de Alimentos; Médico Veterinário; Odontólogo: 20h e 40h; Oficial Administrativo; Operador de Máquinas; Operário; Pintor, Técnico Agrícola e Técnico em Informática**, a serem lotados, quando da contratação, nas *Secretarias* afins com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003 e Lei Municipal 1.888, de 30 de novembro de 2006, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº 3.017, de 24 de dezembro de 2010. A **Portaria 28.432, de 12 de fevereiro de 2025**, designou os servidores para comporem a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

**1. TABELA DE CARGOS E VAGAS**

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Comunitário de Saúde <sup>1</sup>	R\$ 3.036,00	40h	Ensino Médio
Agente de Combate as Endemias	R\$ 3.036,00	40h	Ensino Médio
Agente Visitador do PIM <sup>2</sup>	R\$ 1.475,77 <sup>2</sup>	40h	Ensino Médio Magistério <b>Ou</b> Nível superior ainda que em curso nas áreas de educação, saúde ou serviço social
Assistente Social	R\$ 5.414,47	40h	Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.039,15	33h	Ensino Fundamental
Encarregado de Produção de Alimentos	R\$ 2.039,15	40h	Ensino Fundamental
Médico Veterinário	R\$ 3.036,29	20h	Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Odontólogo	R\$ 3.953,66	20h	Graduação em Odontologia Registro e inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão
	R\$ 7.907,32	40h	
Oficial Administrativo	R\$ 3.405,23	40h	Ensino Médio
Operador de Máquinas <sup>3</sup>	R\$ 2.039,15	40h	Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

			Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"
Operário	R\$ 1.475,77 <sup>2</sup>	40h	Alfabetizado Idade: 18 anos
Pintor	R\$ 1.749,98	40h	Ensino Fundamental incompleto
Técnico Agrícola	R\$ 3.405,23	40h	Cursos específicos de Ensino Médio em Técnico Agrícola Habilitação Legal e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
Técnico em Informática	R\$ 3.036,29	40h	Ensino Superior na área de Informática

<sup>1</sup> Deverá **residir na área descrita no Edital** em que irá atuar.

Deverá apresentar comprovante de residência no momento da inscrição.

Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel e não do inquilino (candidato), deverá vir acompanhada de uma declaração do proprietário.

No caso da declaração, esta deverá ter reconhecimento de firma da assinatura.

Para a sua Inscrição, verificar a localização da Microárea que pretende atuar, conforme **Anexo VI**.

Disponibilidade de regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

<sup>2</sup> Será acrescido um valor complemento salarial já que o valor é inferior ao salário mínimo nacional (R\$ 1.518,00).

<sup>3</sup> Para esse cargo, haverá prova prática.

1.1 As atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 A área de abrangência de cada Microárea encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

1.3 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

1.4 O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

1.5 O modelo de formulário de inscrição encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

1.6 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no **Anexo VI** deste Edital.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os cargos constantes nesse Edital, são considerados Cadastro Reserva (**CR**).

2.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.4 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

2.5 Todos os documentos comprobatórios referentes aos 'cursos de qualificação', devem ser correlatos a função do cargo pretendido.

2.6 O responsável pelo recebimento das inscrições **não fará a conferência da documentação, somente a autenticação.**

2.7 No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**3.2** Somente serão admitidas inscrições presenciais a serem efetivadas diretamente pelos candidatos.

**3.3** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

**3.3.1** Comparecer junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS para gerar o **Boleto de inscrição no valor de R\$70,00 (setenta reais) para os Cargos de Nível Superior e R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais Cargos;**

\* O pagamento do boleto de inscrição deverá ser quitado em qualquer Agência Bancária.

**3.3.2** Preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo V**, sendo de responsabilidade do mesmo, o correto preenchimento;

**3.3.3** Entregar *Curriculum Vitae* com as respectivas cópias autenticadas\* dos documentos comprobatórios pessoais, de identificação, da escolaridade, cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição e da experiência profissional, **em envelope com a respectiva ficha de inscrição colada na frente.**

**3.4** O *Curriculum Vitae* **deverá seguir preferencialmente o modelo do Anexo III** deste Edital, estar **preenchido e assinado.**

**3.5** Para os cargos que se exige a CNH, a cópia desta deverá ser entregue **junto à inscrição.**

**3.6** O Comprovante do pagamento **deverá ser apresentado** no momento da inscrição, e **ficará retido** para fins de comprovação futura, caso necessário.

**3.7** As inscrições para os referidos cargos serão recebidas junto ao prédio do Centro Municipal de Cultura, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 515, Santo Augusto/RS, mediante apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição e do formulário constante no **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser preenchido pelo próprio candidato, e entregue colado no lado de fora de um **envelope A4** que deverá estar com os devidos documentos em seu interior, somente no período de **17/02/2025 a 21/02/2025\***, das **8h às 11h e 13h30 às 16h.**

\* No dia **21/02/2025**, as inscrições serão **somente** até as **11h.**

**3.8** Caso haja algum documento que não esteja mencionado no *Curriculum Vitae*, não será objeto de avaliação.

**3.9** A entrega da documentação correta é de responsabilidade do candidato.

**3.10** Somente serão analisados os *currículos* devidamente **assinados**; caso isso não ocorra, o (a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado.

**3.11** Para o **Cargo de Operador de Máquinas<sup>3</sup>**, no ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria correspondente ao Cargo Pretendido.

#### **4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Fica assegurado, nos termos da Lei Municipal Nº 2.340, de 07 de maio de 2012, a reserva de 10% das vagas disponibilizadas a título de Cadastro Reserva, devendo a nomeação obedecer aos critérios dispostos no art. 3º, §2º da respectiva lei.

#### **5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) na data de **07/03/2025.**

**5.2** Os candidatos que não tiverem suas inscrições preliminares homologadas poderão solicitar por escrito, na data de **10/03/2025**, através de requerimento protocolado no Protocolo Geral, na Portaria do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, as razões que fundamentaram o indeferimento de sua inscrição.

**5.3** A Comissão Organizadora tem o prazo de um dia – **11/03/2025** – para entregar cópia da Ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Protocolo Geral.

**5.4** De posse da ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Protocolo Geral, no dia **12/03/2025**, mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irresignação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

5.5 Após a análise do recurso, na data de **17/03/2025**, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão; em caso positivo, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.6 A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no dia **17/03/2025**.

#### 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (classificatório)

6.1. A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação.

6.2. Somente serão objetos de avaliação os itens descritos no Currículo Vitae e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.

6.3. Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro reserva, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

6.3.1. Qualificação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto: **Operador de Máquinas<sup>3</sup>, Operário e Pintor.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo	<b>05</b>	<b>05</b>
	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>12/02/2020</b> )	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
<b>PROVA PRÁTICA<sup>3</sup></b>	-	-	<b>140</b>

6.3.2. Qualificação Mínima: Ensino Fundamental: **Auxiliar Administrativo, Encarregado de Produção de Alimentos**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>12/02/2020</b> )	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>

6.3.3. Qualificação Mínima: Ensino Médio: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Oficial Administrativo.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação	<b>05</b> pts. Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>15</b>
	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i>	<b>30</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

		<b>10 pts.</b> Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	
		Mestrado	<b>35</b>
		Doutorado	<b>50</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>12/02/2020</b> )	De 4 a 20 horas (3 ponto cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pontos cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>

**6.3.4. Qualificação Mínima:** Ensino Médio, ou Nível Superior ainda que em curso nas áreas de educação, saúde ou serviço social: **Agente Visitador do PIM**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação	<b>05 pts.</b> Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>15</b>
	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i> <b>10 pts.</b> Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>30</b>
		Mestrado	<b>35</b>
		Doutorado	<b>50</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>12/02/2020</b> )	De 4 a 20 horas (3 ponto cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pontos cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>

**6.3.5. Qualificação Mínima** Ensino Superior: **Assistente Social, Médico Veterinário, Odontólogo, Técnico em Informática.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i> <b>10 pts</b> cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>30</b>
		Mestrado <b>20 pts</b> cada certificado Máximo <b>02</b> certificados	<b>40</b>
		Doutorado <b>30 pts</b> cada certificado Máximo <b>02</b> certificados	<b>60</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior <b>12/02/2020</b> )	De 4 a 20 horas (5 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
	Acima de 40 horas	Máximo <b>05</b> certificados	<b>75</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

(15 pts cada certificado)		
---------------------------	--	--

6.4 Para comprovação de cursos de qualificação, **NÃO** serão pontuados os documentos:

6.4.1 Sem descrição do período de realização (data de início e fim)

6.4.2 Sem descrição da respectiva carga horária

6.4.3 Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

6.5.4 Com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

6.6.5 Iniciados fora do prazo previsto neste Edital

6.7.6 Sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no dia **24/03/2025**.

## 8. RECURSOS DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

8.1 O candidato que não concordar com a sua classificação poderá interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, desde que entregues através de protocolo, na Portaria do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, conforme **Anexo IV**, na data de **25/03/2025**.

8.2 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato.

8.3 Em **nenhuma hipótese** serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.4 A divulgação do julgamento de recursos e da classificação preliminar da análise dos currículos se dará na data de **28/03/2025**.

## 9. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

9.1 A Prova Prática para **Operador de Máquinas** consistirá em exame de operação de **Retroescavadeira e/ou Moto Niveladora e/ou Escavadeira Hidráulica e/ou Trator Agrícola**, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes.

9.2 Os celulares e/ou similares ficarão retidos com a Comissão até o final da prova.

9.3 Realizarão a Prova Prática os **10** primeiros classificados na análise de currículo.

9.4 A Prova tem caráter eliminatório e classificatório, e para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, será avaliada na escala de zero a 260 pontos, não podendo ser zerada. O candidato que obtiver nota diferente de zero terá a sua nota final como média entre a nota da análise do currículo e a nota da Prova Prática.

9.5 A data para a realização da Prova Prática será **31/03/2025 às 7h30**.

9.6. O local da Prova será conhecido apenas no momento do embarque.

9.7 A ordem de realização da prova será em ordem alfabética.

9.8 O local de reunião para que cada candidato se dirija para a prova, será no Centro de Cultura Professor Benedito de Castro, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 515, Santo Augusto, RS, **às 7h15min**.

9.9 Todos os candidatos deverão apresentar-se no local de convocação trajados e calçados adequadamente para o teste, além de portar Carteira Nacional de Habilitação – **CNH VÁLIDA** e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

9.10 A Prova Prática será realizada com quaisquer condições climáticas.

9.11 Todos deverão aguardar juntos até o final de todas as provas, sendo posteriormente liberados.

9.12 Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

9.13 Haverá um carro disponível para fazer o transporte dos candidatos até o local da prova e após a realização da mesma, os trará de volta, e assim sucessivamente, sendo um de cada vez.

9.14 Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

**9.15** O Candidato terá um prazo de até **10 (dez) minutos** para a realização das operações solicitadas pelos avaliadores.

**9.16** Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

**9.17** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo I** deste Edital.

**9.17.1** Verificar a condição de operação e segurança **da máquina e/ou equipamento**.

**9.17.2** Ligar, arrancar, manobrar e estacionar o equipamento com segurança;

**9.17.3** Cumprir as tarefas e procedimentos de operação determinado pelo examinador;

**9.17.4** Manobrar e conduzir o equipamento com produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;

**9.17.5** Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento.

**9.18** A Prova Prática terá a seguinte pontuação:

ITEM	AÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>9.18.1</b>	Verificar a condição de operação e segurança da máquina e/ou equipamento	<b>10</b>
<b>9.18.2</b>	Ligar, arrancar, manobrar e estacionar o equipamento com segurança	<b>30</b>
<b>9.18.3</b>	Cumprir as tarefas e procedimentos de operação determinado pelo examinador	<b>10</b>
<b>9.18.4</b>	Manobrar e conduzir o equipamento com produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva.	<b>80</b>
<b>9.18.5</b>	Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento	<b>10</b>
-	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>140</b>

**9.20** A divulgação do resultado da Prova Prática será no dia **01/04/2025**.

## 10. RECURSOS DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA PRÁTICA

**10.1** O candidato que não concordar com a sua classificação poderá interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, desde que entregues através de protocolo, na Portaria do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, conforme **Anexo IV**, na data de **02/04/2025**.

**10.2** Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato.

**10.3** Em **nenhuma hipótese** serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**10.4** A divulgação do julgamento de recursos e classificação preliminar será em **03/04/2025**.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Terá preferência àquele que tiver a maior escolaridade.

**11.2** Terá preferência àquele que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição (**21/02/2025**), conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003).

**11.3** Terá preferência àquele que tiver maior idade.

**11.4** Se persistirem os empates, os candidatos serão submetidos a Sorteio em Ato Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

## 12. SORTEIO PÚBLICO

**12.1** Se necessário o Sorteio Público, esse será realizado junto ao Prédio do Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515, Santo Augusto/RS, com a presença ou não dos candidatos interessados que serão convocados via programa informativo da Prefeitura nas rádios locais e no site oficial do Município no endereço [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no dia **21/06/2025**.

**12.2** O sorteio será realizado na data de **04/04/2025**.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, no endereço [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), na data de **04/04/2025**.

## 14. VALIDADE

**14.1** O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**14.2** Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderá ser chamado os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação.

## 15. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

**15.1** A convocação do candidato classificado será realizada através de meios que assegurem a certeza da ciência do interessado, como telefone, endereço eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

**15.2** O candidato terá o prazo de **10 dias** consecutivos, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

**15.3** O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

**15.3.1** Cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

**15.3.2** Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função

**15.3.3** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

**15.3.4.** Cópia do título de eleitor;

**15.3.5** Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

**15.3.6** Cópia do documento de identidade.

**15.3.7** Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

**15.3.8** Uma fotografia 3x4 recente

**15.3.9** Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, bem como CPF dos dependentes

**15.3.10** Certidões Cível Negativa de 1º grau e Criminal Negativa;

**15.3.11** Declaração de endereço (ou cópia de comprovante de luz ou água) e telefone para contato;

**15.3.12** Cópia do cartão do PIS/PASEP.

**15.3.13** Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

**15.3.14** Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

**15.3.15** Declaração de bens e renda.

**15.3.16** Perícia médica admissional.

**15.3.17** Realizar consulta da qualificação cadastral do eSocial, no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Caso houver alguma inconsistência, a mesma deverá ser sanada antes do início das atividades laborais.

**15.4** O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

**15.5** São requisitos para ingresso no serviço público:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

- 15.5.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2021;
- 15.5.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- 15.5.3** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 14.5.4** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- 15.5.5** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 15.5.6** Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- 15.5.7** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- 15.6** O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.
- 15.7** Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção. Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo e no site oficial do Município.
- 16.2** Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- 16.3** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 16.4** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.
- 16.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.
- 16.6** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

**17.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 12 de fevereiro de 2025.

Márcio Vargas Fontoura  
Secretário de Administração

Lilian Fontoura Depiere  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2025  
ANEXO I  
ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

**1) DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

(Conforme Lei Municipal nº 1.888, de 30/11/2006)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento à saúde pública em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar levantamento e relatórios da situação e condições socioeconômicas da população. Assistir à população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrizes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**2) DENOMINAÇÃO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

(Conforme Lei Municipal nº 1.888, de 30/11/2006)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar ações de prevenção ao combate do mosquito Aedes Aegypti.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de Aedes Aegypti; orientar, objetivando a eliminação de ambientes propícios para o surgimento de possíveis focos; eliminar os focos existentes; informar o setor de vigilância quando há resistência de colaboração das pessoas; manter atualizado o cadastro e atualização da base de imóveis; ações educativas; ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; e outras atribuições de acordo com o previsto no programa.

*Obs.: Não se aplica a exigência a que se refere a letra "b" aos que, na data de publicação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades*

**3) DENOMINAÇÃO: AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM**

**(AC)** (Cargo acrescentado pela [Lei Municipal nº 2.100](#), de 04.12.2009)

**NÍVEL:** II

**PADRÃO:** 02

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível médio de certa complexidade exigindo-se formação de ensino médio concluído em magistério, pois sua função é desenvolver o programa "Primeira Infância Melhor" no Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** O visitador do Programa "Primeira Infância Melhor" terá como atribuição a realização de trabalhos diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

participar da capacitação de visitantes, realizada pelos Monitores e GTM; se o visitante perceber e ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços e executar tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Escolaridade:** Ensino Médio concluído em Magistério ou nível superior ainda que em curso nas áreas de educação, saúde ou serviço social.

**b) Idade Mínima:** 18 anos

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

-----  
**4) DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

**(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

**NÍVEL:** I

**PADRÃO:** 10

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento à saúde pública em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar levantamento e relatórios da situação e condições socioeconômicas da população. Assistir à população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrízes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a) Escolaridade:** Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

**b) Idade mínima:** 18 anos.

**c) Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

-----  
**5) DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**NÍVEL:** III

**PADRÃO:** 5

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a) Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo; ⇨ (NR) (denominação alterada de 1º Grau para Ensino Fundamental pela [LM 2.100/2009](#))

**b) Idade:** Entre 18 e 45 anos;

**c) Outras:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 33 horas semanais.

-----  
**6) DENOMINAÇÃO: ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS**

**NÍVEL:** III

**PADRÃO:** 5

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Orientar, coordenar e executar os serviços de produção de alimentos, controle de qualidade, assim como a manutenção das máquinas da Central de Alimentos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar os serviços relacionados com a produção de alimentos tais como: manter controle da qualidade dos alimentos, mantendo os contatos necessários com laboratórios para fins de análise da qualidade dos mesmos; manter controle dos estoques de matéria, bem como produtos acabados; efetuar as compras necessárias; coordenar a distribuição dos alimentos entre os órgãos assistidos pelo programa, como Creches, escolas, etc., bem como para a população carente, principalmente os meninos carentes (de rua); manter controle da manutenção das máquinas e equipamentos usados na produção de alimentos, para que as mesmas atinjam a produção esperada como maior tempo de vida útil; manter sob sua supervisão e coordenação a equipe de trabalho da produção de alimentos, distribuindo-as da melhor forma, visando atingir nível de produção esperada; orientar, coordenar e fazer executar outras tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a) Escolaridade:** Ensino Fundamental completo;

(NR) (denominação alterada de 1º Grau para **Ensino Fundamental** pela [LM 2.100/2009](#));

**b) Idade:** 18 anos; (EX) (idade máxima de **45 anos** excluída de acordo com o [art. 9º da Lei nº 2.323/2012](#));

**c) Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Horário:** Período de 40 horas semanais

**b)** O exercício da função poderá determinar o trabalho em horário fora do habitual, com vistas ao melhor aproveitamento das máquinas e matéria prima, bem como evitar possíveis desperdícios de matéria prima.

-----  
**7) DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**

(NR) (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

**NÍVEL:** I

**PADRÃO:** 8

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

outras tarefas correlatas a sua formação e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a) Escolaridade:** curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

**b) Idade mínima:** 18 anos

**c) Outros:** conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período de 20 horas semanais.

-----  
**8) DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO**

**NÍVEL:** I

**PADRÃO:** 5

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento bucodental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

**DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES:** Exercer funções relacionadas com o tratamento bucodental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a) Escolaridade:** Habilitação legal para o exercício da profissão;

**b) Idade:** 18 anos; **(EX)** (idade máxima de **45 anos** excluída de acordo com o [art. 9º da Lei nº 2.323/2012](#));

**c) Outras:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período de **20 horas semanais**

-----  
**9) DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO**

**(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.660](#), de 09.09.2015)

**NÍVEL:** I

**PADRÃO:** 9

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

**DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES:** Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) **Escolaridade:** Habilitação legal para o exercício da profissão;

b) **Idade mínima:** 18 anos;

c) **Outras:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período de **40 horas semanais**.

-----  
**10) DENOMINAÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**(NR)** (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.668, de 08.10.2015)

**NÍVEL:** II

**PADRÃO:** 7

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

b) **Idade mínima:** 18 anos.

c) **Outros:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

-----  
**11) DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

**NÍVEL:** III

**PADRÃO:** 5

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquinas; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**b) Habitação Profissional:** Carteira de Habilitação categoria "C"; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.

**c) Idade mínima:** 18 anos.

**d) Outras:** Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

-----  
**12) DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO**

**(NR)** (padrão alterado de 3 para 2 pela [LM 2.660/2015](#))

**NÍVEL:** III

**PADRÃO:** 2

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, concheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

**a)** Escolaridade: Alfabetizado;

**b)** Idade: 18 anos; **(EX)** (idade máxima de **45 anos** excluída de acordo com o [art. 9º da Lei nº 2.323/2012](#))

**c)** Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período de 40 horas semanais.

-----  
**13) DENOMINAÇÃO: PINTOR**

**(AC)** (Cargo acrescentado pela [Lei Municipal nº 2.100](#), de 04.12.2009)

**NÍVEL:** III

**PADRÃO:** 04

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível simples cabendo efetuar todos os serviços de pintura no Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços simples de pintura lisa, a pistola e a trincha, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras. Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; emassar paredes, móveis e vidros; executar tratamento anti corrosivo de estruturas metálicas; restaurar pinturas; executar trabalhos de indutagem de peças metálicas; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais; executar pinturas, orientado por instruções, desenhos ou croquis; executar pintura de vitrais, decorativa e mostradores, e outras peças de instrumento diversos; executar outras atribuições afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental incompleto

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

-----  
**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**NÍVEL:** II

**PADRÃO:** 7

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, e conservação e proteção do solo, manutenção de água.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para o sistema de microbacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) **Escolaridade:** Cursos específicos de Ensino Médio em Técnico Agrícola e Habilitação legal e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

b) **Idade mínima:** 18 anos.

c) **Outras:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período de 40 horas semanais.

-----  
**13) DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

**(AC) [LM 3.162/2022](#)**

**Nível:** I

**Padrão:** 08

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar instalação e manutenção de equipamentos de informática, bem como sistemas informatizados.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Escolaridade:** Ensino Superior na área de informática.

b) **Idade Mínima:** 18 anos;

c) **Outras:** Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2025  
ANEXO II  
ÁREA DE ATUAÇÃO DAS RESPECTIVAS MICROÁREAS

Microárea	Bairro/Localidade	Área de atuação
<b>Microárea 01</b> <b>ESF V</b> <b>UBS Oeste</b>	<b>Petrópolis I</b>	Inicia na Rua Egberto Sant'anna de Moraes, lado esquerdo nº40 ao 250 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Clodomiro Silva, lado esquerdo do nº 64 ao 272 e lado direito do nº 65 ao 311 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Jardelino Martins, lado direito do nº 27 ao 128 e do lado esquerdo do nº 26 ao 335 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua João Silveira Lucas, lado direito do nº 132 ao 483 e do lado esquerdo do nº 35 ao 259 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina com a Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Faustino Ribeiro, lado direito do nº 92 ao 214 e lado esquerdo do nº 149 ao 209 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 487 ao 599 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Alcides Jaques, lado esquerdo do nº 223 ao 285 e lado direito do nº 30 ao 380 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua João Silveira Lucas); Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado direito do nº 674 ao 790 e lado esquerdo do nº 461 ao 789 (da esquina com a Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua Jardelino Martins); Rua José Maroso, lado direito do nº 648 ao 768 e lado esquerdo nº 595 (esquina com a Rua Jardelino Martins até esquina com a Rua Selvino Lorenzon); Rua João Gonzatto, lado direito do nº 100 ao 290 e lado esquerdo do nº 111 ao 271 (da esquina com a Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua Selvino Lorenzon); Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 134 ao 412 (da esquina com a Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua João Silveira Lucas).
<b>Microárea 01</b> <b>ESF II</b>	<b>Bairro Getúlio Vargas I</b>	Inicia na Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº1768 ao 2100; Rua Antonio Liberato, lado esquerdo do nº 542 ao 876 e lado direito do nº 555 ao 901; Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo do nº 678 ao 814 e lado direito do nº 693 ao 823; Rua Zeca Luiz, lado direito e esquerdo, do nº 513 ao 531; Rua Paulo Pizolotto, lado esquerdo nº 51 e lado direito do nº 108 ao 154; Rua Men de Sá, lado esquerdo do nº 306 ao 506 e lado direito do nº 377 ao 947; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 397 ao 491 e lado direito do nº 327 ao 397.
<b>Microárea 02</b> <b>ESF I</b>	<b>Bairro Cerro Azul</b>	Inicia na Rua Mário Fucilini, lado esquerdo do nº 1120 ao 1500 e lado direito do nº 1211 ao 1485; Rua Heitor Welozo de Mello, os dois lados da rua; Rua Heitor Rodrigues Dornelles, os dois lados da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

<b>UBS Novo Milênio</b>	<b>E parte do Santo Antônio II</b>	rua; Rua 01,02 e 03, os dois lados da rua; Do Bairro Santo Antônio, as seguintes ruas: Rua Mauá, lado direito do nº 95 ao 125; Rua 1º de Maio, lado esquerdo do nº 31 ao 274 e lado direito do nº 399 ao 458; Avenida Central, lado direito do nº 561 ao 1023; Rua Afonso Pena, lado esquerdo do nº 10 ao 36 e lado direito do nº 21 ao 103; Rua Ester Fenske Antunes, lado direito do nº 44 ao 60; Rua Mário Fucilini, lado esquerdo do nº 78 ao 706.
<b>Microárea 06 ESF IV UBS Interior</b>	<b>Passo da Lage Vila Radin Rincão dos Moreira</b>	Inicia na Divisa com o Município de São Valério do Sul até os limites da Vila Radin, passando pela sede da comunidade Passo da Lage, subindo estrada vicinal que dá acesso ao Rincão dos Moreiras, terminando às margens da RS 155, divisa em Pedro Paiva.
<b>Microárea 08  ESF II  UBS Sul</b>	<b>Bairro Santa Fé I</b>	Inicia na Avenida do Comércio, lado direito do nº 1313 ao 1827; Avenida Pedro Campos, lado direito do nº 185 ao 203; Rua Amazonas, lado esquerdo do nº 72 ao 412 e lado direito do nº 31 ao 421; Rua Francisco Fucilini, lado esquerdo do nº 06 ao 512 e lado direito do nº 83 ao 511; Rua Julieta Fucilini, lado esquerdo do nº 10 ao 44, Rua Ernesto Nicolli, lado direito do nº 05 ao 195; Rua Men de Sá, lado esquerdo, nº 261; Rua Presidente Costa e Silva, lado esquerdo do nº 48 ao 68; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 16 ao 136 e lado direito do nº 07 ao 77; Travessa Amazonas, lado esquerdo do nº 40 ao 66 e lado direito do nº 13 ao 67; Travessa Machado de Assis, lado esquerdo do nº 10 ao 26; Rua Machado de Assis, lado esquerdo do nº 20 ao 164 e lado direito do nº 01 ao 153; Rua Benedito de Castro, lado esquerdo nº 16 e lado direito do nº 15 ao 45; Rua Carlos Sant'anna de Moraes, lado esquerdo do nº 144 ao 278 e lado direito do nº 13 ao 365. Rua Floresta esquina com Rua Carlos Sant'anna de Moraes até a divisa com a Rua Guerino Bolognon, lado direito.
<b>Microárea 18  ESF III  UBS Leste</b>	<b>Bairro Glória II</b>	Inicia na Rua Dr. Valter Jobim, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Ildelfonso Lucas até a esquina com a Rua Mauá; Rua Republicano Meiresse, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Ildelfonso Lucas até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Dr. Milton Krause, lado direito e esquerdo, em toda a sua extensão; Rua Mário Fucilini lado direito a partir da esquina com a Avenida Central até a "sanga"; Rua Mauá, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Mário Fucilini até a esquina com a Rua Bom Fim; Rua Tenente Portela lado direito e esquerdo; Rua Carlos Machado, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Walter Jobim até a esquina com a Rua Mário Fucilini; Travessa Carlinda Gomes de Mattos, lado direito e esquerdo; Beco Abílio Friedrich; Avenida Central lado direito iniciando na esquina com a Rua Ildelfonso Lucas até a esquina com a Rua Mário Fucilini.
<b>Microárea 22  ESF VI  UBS Centro</b>	<b>Bairro Centro III</b>	Inicia transversalmente na Rua Moisés Viana, lado direito do nº 10 ao 190; Rua Brasília, lado esquerdo do nº 15 ao 57 e direito nº 20 ao 70; Rua Piauí, lado direito do nº 26 ao 46 e lado esquerdo do nº 37 ao 93; Rua Julio de Castilhos, lado esquerdo do nº 21 ao 111 e lado direito do nº 28 ao 420; Rua Mauricio Cardoso, lado esquerdo do nº 21 ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

		<p>539 e lado direito do nº 28 ao 420; Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 116 ao 322 e lado direito do nº 45 ao 199; Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 26 ao 66, faz divisa a esquerda com a Rua Uruguai, lado esquerdo do nº 20 ao 654 e a direita com a Rua Tiradentes, esquina com a Rua Mauricio Cardoso nº 966; Rua Floresta lado esquerdo do nº 22 ao 566 e lado direito do nº 95 ao 611; Rua Rio Branco, lado esquerdo do nº 50 ao 286 e lado direito do nº 101 ao 437. Inclui também a Travessa Aurora em sua totalidade; Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 20 ao 104 e lado direito do nº 23 ao 119; Avenida Central lado esquerdo do nº 62 ao 470, fazendo divisa com o Bairro Glória.</p>
<p><b>Microárea 23</b></p> <p><b>ESF VI</b></p> <p><b>UBS Centro</b></p>	<p><b>Bairro Floresta</b></p>	<p>Inicia na Rua Uruguai, lado direito do nº 567 ao 1551; Rua São Jacó, lado esquerdo do nº 150 ao 1247 e lado direito nº 1110; Rua Domingos Sagin, lado esquerdo nº 325 e lado direito nº 324; Rua Presidente João Goulart, lado esquerdo s\n ao 345; Rua XV de Novembro, lado esquerdo do nº 617 ao 759 e lado direito do nº 652 ao 990; Rua Professor Romalino Torres, lado esquerdo do nº 28 a s\n; Rua Batista Andrighetto, lado esquerdo do nº 35 ao 565 e lado direito do nº 68 ao 538; Rua Osvaldo Cruz, lado esquerdo s\nº ao 42 e lado direito nº 67; Rua Padre Roque Gonzales, lado esquerdo do nº 521 ao 613 e lado direito do nº 622 a s\n; Rua Amador Alves da Silva, lado direito do nº 60 ao 390; Rua São João, lado esquerdo do nº 467 ao 771 e lado direito do nº 512 ao 1169; Rua Guerino Boligon, lado esquerdo nº 375; Rua Independência, lado esquerdo do nº 532 ao 678 e lado direito s\nº ao 576; Travessa nº 45.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO III  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	12/02/2025
Início e término das inscrições, conforme <b>Item 3</b> e seus subitens desse Edital	17 a 21/02/2025**
Edital de homologação preliminar das inscrições	07/03/2025
Solicitação de vistas da Ata do indeferimento da inscrição conforme <b>Item 5.2</b>	10/03/2025
Prazo para entrega da cópia da Ata de Indeferimento da inscrição	11/03/2025
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas	12/03/2025
Prazo para análise dos recursos	17/03/2025
Homologação final das inscrições	17/03/2025
Divulgação e classificação preliminar da Análise de Currículos dos candidatos.	24/03/2025
Data de solicitação da interposição de recursos do resultado da classificação preliminar	25/03/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	28/03/2025
Data da realização da Prova Prática para os Candidatos ao Cargo de Operador de Máquinas	31/03/2025
Divulgação da resultado/classificação após a realização da Prova Prática para os Candidatos ao Cargo de Operador de Máquinas	01/04/2025
Data de solicitação da interposição de recursos do resultado da classificação preliminar após a Prova Prática	02/04/2025
Divulgação do julgamento dos recursos da Prova Prática	03/04/2025
Divulgação da Classificação Preliminar Final	03/04/2025
Sorteio	04/04/2025
Homologação e publicação do Resultado Final	04/04/2025

\* As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

\*\* Na data de **21/02/2025**, as inscrições serão somente até as **11h**.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO IV  
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS:**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.1 Filiação: \_\_\_\_\_

1.1 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.1 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

2.1 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

2.1 Documento de identificação com foto:

Tipo de documento e número: \_\_\_\_\_

2.2 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.4 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

2.5 Outro telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE:**

3.1 Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.2 Ensino Fundamental:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 Ensino Médio:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4 Graduação:

3.4.1 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.2 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.3 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.5 Pós Graduação (*Latus Sensus*)

3.5.1 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**3.5.2** Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5.3** Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.6** Mestrado:

**3.6.1** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.6.2** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.7** Doutorado:

**3.7.1** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.7.2** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**

**4.1** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.2** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.3** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.4** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.5** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.6** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.7** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**4.8** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.9** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.10** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.11** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.12** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.13** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.14** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.15** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Santo Augusto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO V

CARGO	
NOME DO CANDIDATO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
MUNICÍPIO	

**Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, via contrato temporário, submetendo-me as normas expressas no presente edital.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



.....  
As informações abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO		DATA DA INSCRIÇÃO	
---------------------	--	-------------------	--

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO VI

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO: \_\_\_\_\_

**1. DADOS DO CANDIDATO**

NOME: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**2. RECURSO**

( ) contra inscrição indeferida ( ) contra o resultado da análise do *Curriculum Vitae*

( ) contra o resultado da Prova Prática

**3. JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santo Augusto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato